PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ
Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, Itapema do Norte – Itapoá/SC
CEP 89249-000 - Telefone: (47) 3443-6146 – Celular: (47) 99668-5690
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br

EMENDA LEGISLATIVA 21/2020
TIPO: MODIFICATIVA 01/2020
AO PROJETO DE RESOLUÇÃO 04/2020

Institui e regulamenta a modalidade de reuniões do plenário da Câmara Municipal de Itapoá com o uso de tecnologia por videoconferência e participação pela Internet dos vereadores de Itapoá, de maneira a garantir a continuidade do processo legislativo durante a emergência de saúde pública relacionada à pandemia do COVID-19 e assemelhados.

Modifica o caput e o inciso I do artigo 4º do Projeto de Resolução nº 04/2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

~~Art. 4º As sessões pela modalidade de deliberação remota serão convocadas nos termos do parágrafo 3º do artigo 22 da Lei Orgânica de Itapoá c/c com o parágrafo 1º do artigo 158 e artigo 175, ambos do Regimento Interno da Casa, para a análise e deliberação de matérias altamente relevantes e urgentes, e a pauta deverá ser disponibilizada e publicizada pelo Presidente da Câmara com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, com observância do parágrafo 1º do artigo 152 também do Regimento Interno da Casa.~~

~~I - as sessões pela modalidade de deliberação remota serão públicas, complementadas pela transmissão simultânea dos canais de mídia institucionais com a disponibilização do áudio e do vídeo;~~

Art. 4º As sessões pela modalidade de videoconferência serão realizadas por motivo de força maior, nos termos definidos no parágrafo 3º do artigo 1º da presente Resolução, e que implicará a mudança temporária do local das reuniões para um ambiente virtual oficial da Casa, para deliberação remota na modalidade de Reunião Ordinária ou Extraordinária, com observância dos parágrafos 2º e 3º do artigo 22, artigo 25 e do inciso XIII do artigo 29, todos da Lei Orgânica de Itapoá.

I - as reuniões pela modalidade de deliberação remota serão públicas, garantida a transmissão ao vivo e disponibilização da gravação em sua integralidade, no canal oficial da Casa, e a pauta deverá ser disponibilizada e publicizada pelo Presidente da Câmara com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para as Reuniões Ordinárias ou Extraordinárias, com observância do parágrafo 1º do artigo 152 também do Regimento Interno da Casa.

Câmara Municipal de Itapoá, 17 de abril de 2020.

Ezequiel de Andrade
Presidente
[assinado digitalmente]

Thomaz William Palma Sohn
Vice-Presidente
[assinado digitalmente]

José Maria Caldeira
1º Secretário
[assinado digitalmente]

Geraldo Rene Behlau Weber
2º Secretário
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador